



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 24 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1624A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	4
Edital de Convocação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 24 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1624A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.168, DE 23 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 1.110.400,00 (UM MILHÃO, CENTO E DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS), MEDIANTE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, a abertura de crédito suplementar no valor de até R\$ 1.110.400,00 (um milhão, cento e dez mil e quatrocentos reais), mediante anulação de dotação, cujo objetivo é a "**Suplementação de dotação orçamentária destinada ao Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)**". A dotação orçamentária foi estimada no exercício anterior, por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2026. Entretanto, em decorrência da aprovação da Lei nº 4.148, de 13 de abril de 2026, que instituiu o aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS, constatou-se, no decorrer da execução, a insuficiência da **dotação orçamentária** inicialmente prevista, tornando necessário o seu reforço para assegurar a cobertura das despesas até o encerramento do exercício financeiro, no âmbito do Município de Cardoso/SP, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02 - Secretaria Municipal de Gestão Financeira

Unidade Executora: 01 - Administração, Finanças e Dependências

Funcional: 04.122.0012.2016 - Atividades dos Deptos de Secretaria Mun. Gestão Financeira

Categoria Econômica: 3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Valor: R\$ 1.110.400,00 (um milhão, cento e dez mil e quatrocentos reais)

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.110.400,00 (um milhão, cento e dez mil e quatrocentos reais), dar-se-á nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de

1964, mediante anulação de dotação, a saber:

Órgão: 01 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Unidade Executora: 01 - Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.1013 - Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Valor: R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Valor: R\$ 304.400,00 (trezentos e quatro mil e quatrocentos reais)

Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Funcional: 18.541.0025.2009 - Manutenção das Atividades da Conservação Ambiental

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor: R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Funcional: 20.606.0003.2006 - Manutenção das Atividades da Agricultura Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Total:.....

.....**R\$1.110.400,00 (um milhão, cento e dez mil e quatrocentos reais)**

Art. 3º - Fica autorizada à Secretaria Municipal de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade e Orçamento a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 4.058, de 14 de agosto de 2025 - PPA (Plano Plurianual), para o exercício de 2026 a 2029, e nos anexos V e VI da Lei nº 4.069, de 22 de setembro de 2025 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 23 de julho de 2026.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

.....**LEI Nº 4.169, DE 23 DE JULHO DE 2026.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 24 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1624A

Página 3 de 4

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE ATÉ R\$
240.000,00 (DUZENTOS E
QUARENTA MIL REAIS),
MEDIANTE ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES APROVA E EU LUÍS PAULO BEDNARSKI
PEDRASSOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO,
NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, a abertura de crédito suplementar no valor de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), mediante anulação de dotação, cujo objetivo é a "**Suplementação de Dotação de Despesas Correntes de Obrigações Patronais**", para a manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB, destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica, visto que a entrada dos recursos financeiros provenientes do fundo não tem sido suficiente para a cobertura total da folha desses profissionais. Assim, as obrigações patronais passarão a ser cobertas com recursos próprios, no âmbito do Município de Cardoso/SP, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria de Educação

Unidade Executora: 01 - Educação Básica

Funcional: 12.361.0020.2029 - Atividades da Educação Básica

Categoria Econômica: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - INTRA OFSS

Valor: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado no Artigo 1º, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), dar-se-á nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação de dotação, a saber:

Órgão: 01 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria de Educação

Unidade Executora: 01 - Educação Básica

Funcional: 12.361.0021.2033 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%

Categoria Econômica: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - INTRA OFSS

Valor: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Art. 3º - Fica autorizada à Secretaria Municipal de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade e Orçamento a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 4.058, de 14 de agosto de 2025 - PPA (Plano Plurianual), para o exercício de 2026 a 2029, e

nos anexos V e VI da Lei nº 4.069, de 22 de setembro de 2025 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 23 de julho de 2026.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

**LEI COMPLEMENTAR Nº 319, DE 24 DE JULHO DE
2026.**

**ALTERA O ANEXO III DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 162, DE
19 DE JANEIRO DE 2017, PARA
ACRESCENTAR COMPETÊNCIAS
AO DEPARTAMENTO DE
MANUTENÇÃO DO
PATRIMÔNIO E TRÂNSITO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES APROVA E EU LUÍS PAULO BEDNARSKI
PEDRASSOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO,
NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI
COMPLEMENTAR.**

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos VII, VIII, IX e X às competências do Departamento de Manutenção do Patrimônio e Trânsito constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 162, de 19 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

"VII - Controle da utilização dos veículos: registrar quem utilizou, para qual serviço, quilometragem, horários de saída e chegada e destino.

VIII - Gestão de motoristas: verificar habilitação, treinamentos, escalas e cumprimento das normas de trânsito.

IX - Rastreamento: quando disponível, monitorar os veículos para acompanhar rotas, velocidade e tempo de uso.

X - Planejar, coordenar e controlar a utilização de toda a frota municipal, incluindo ônibus escolares, ônibus do transporte coletivo, ambulâncias, veículos leves, caminhões, máquinas pesadas, tratores, motocicletas e quaisquer outros veículos oficiais, abrangendo o planejamento de rotas, itinerários e horários, a programação de manutenção preventiva e corretiva, o controle de abastecimento, documentação, rastreamento e custos operacionais, bem como garantir que todos os veículos estejam em condições adequadas de segurança, conservação e regularidade para a prestação dos serviços públicos."



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 24 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1624A

Página 4 de 4

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cardoso/SP, 24 de julho de 2026.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

Atos de Pessoal

Edital de Convocação

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 09 DE CANDIDATO

APROVADO

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** efetuar a **CONVOCAÇÃO** do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 18/03/2026, na ordem de classificação adiante relacionada, determinando o comparecimento no período de **27/07/2026 à 10/08/2026** junto ao **Departamento de Gestão e Recursos Humanos, sito Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra nº 870 - Centro**, para manifestação quanto à aceitação da vaga oferecida. Será desclassificado o candidato que, quando convocado, não comparecer no prazo estabelecido neste edital de convocação ou que manifestar formalmente sua desistência por escrito, perdendo, em ambos os casos, todos os direitos decorrentes de sua classificação no processo. A data de efetiva nomeação será determinada pela Administração Municipal e contratado sob o Regime Jurídico Estatutário.

CANDIDATO APROVADO CONVOCADO

AGENTE DE APOIO ESCOLAR

Classif.	Inscrição	Nome
5º	0013011	Lorena Soares Pinheiro

Cardoso, 24 de julho de 2026.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI

Prefeito Municipal